PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL



Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54 CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul - Paraná E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº. 004/2012

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos da Lei n°. 11.494, de 20/06/2007,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica assegurado aos professores desta Municipalidade o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação básica cuja remuneração fica estipulado em R\$ 1.450,00 para a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2°. - O Anexo VIII, da Lei Municipal nº. 180/2002 passa a vigorar com as alterações deste Decreto em relação aos servidores enquadrados no Grupo Ocupacional de Professores.

Art. 3°. – Este Decreto tem efeito retroativo ao mês de janeiro de 2012, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul - PR, em 28 de março de 2012.

Jair Sanches do Nascimento Prefeito Municipal

Publicap 724